DME
Poços de Caldas
Tel: (35) 3729-2111 - 0800 035 0196
Rua Amazonas nº 65 - Centro - CEP:37701-008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmepc.com.br

ANEXO III

Referente ao Edital de Leilão nº 004/2024

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - OBJETO

O presente leilão tem como objeto a alienação de bens para venda de SUCATAS DE ALUMÍNIO, conforme descrições, quantidades e valores a seguir:

Lote nº 01

Mais ou menos, 20.000 (vinte mil) quilos, de sucata de alumínio, contendo Cabos de Alumínio nu, tipos CA e CAA
Preço mínimo sugerido por quilo: R$ 7,60 (Sete reais e sessenta centavos)

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA A COMPRA DOS LOTES DESCRITOS NESTA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1. Como CONDIÇÃO de participação, a documentação exigida abaixo (item 3), deverá ser enviada através de e-mail para fazincone@dmepc.com.br no prazo máximo **de 20 (vinte) dias corridos** anterior à data da sessão de lances.

2.2. A documentação será analisada pela equipe técnica do DME em um prazo máximo de **5 dias corridos,** sendo habilitadas para participar do leilão as empresas que enviaram toda a documentação exigida no Item 3 (abaixo), que deverão estar com os prazos de vigência não expirados.

2.3. Além da divulgação das empresas habilitadas, serão divulgados também os motivos do indeferimento da habilitação das empresas que não apresentarem toda a documentação exigida neste edital, sendo dado um prazo final de **5 dias corridos** para adequação, complementação ou apresentação de nova documentação.

2.4. Após a realização de mais uma etapa de análise técnica dos documentos enviados pelas empresas não habilitadas na fase anterior, será divulgada em até **3 três corridos** antes da realização do leilão a lista final de empresas credenciadas que poderão participar do certame.

2.5. Caso o participante deixe de apresentar um ou mais documentos relacionados no Item 3 abaixo desta Especificação Técnica, **o mesmo não será credenciado**, sendo, portanto, impedido de participar da sessão de lances.

2.6. A contagem dos prazos inicia-se sempre no primeiro dia útil subsequente ao da convocação.

3. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA:

3.1. Visando atendimento à legislação ambiental vigente, em especial à Deliberação Normativa COPAM nº 232/19 (Institui o Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos e estabelece procedimentos para o controle de movimentação e destinação de resíduos sólidos e rejeitos no estado de Minas Gerais), de 27 de fevereiro de 2019 e à Portaria MMA nº 280/2020 (Institui o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR Nacional como ferramenta de gestão e documento declaratório de implantação e operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos), o ARREMATANTE deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

- CNPJ comprovando registro com Código CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica) compatível com a atividade objeto desta especificação;

- Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP - IBAMA);

- Ficha de Cadastro junto ao Sistema MTR do estado de Minas Gerais para os perfis Transportador e Destinador Final.

3.2. A equipe de apoio poderá confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de credenciamento.

3.3. No caso de documentos que podem ser consultados / extraídos via Internet, o leiloeiro e/ou equipe de apoio, se reservam do direito de, no ato da conferência dos documentos supramencionados, caso haja documentos vencidos e/ou outro motivo legalmente justificável utilizar desta ferramenta.

3.4. A documentação exigida no Item 3.1 será verificada novamente no momento da retirada dos itens pelos arrematantes, a qual deverá estar vigente. Desta forma, neste momento poderão ser anexados no processo documentos que tiverem sido revalidados recentemente pelos arrematantes dos itens.

3.5. O DME emitirá o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) quando da retirada das sucatas objeto deste leilão, devendo cada ARREMATANTE efetuar o recebimento do respectivo MTR e posteriormente emitir o Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF), via Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) do Estado de Minas Gerais.

3.6. O não atendimento ao item 3.5 acarretará ao ARREMATANTE o impedimento do mesmo em participar de Leilões e processos licitatórios das Empresas DME pelo período de 5 (cinco) anos. Maiores informações e esclarecimentos referente às especificações do objeto da licitação, favor contatar o Sr. Fábio Augusto Zincone, pelo e-mail fazincone@dmepc.com.br, com cópia para a equipe de apoio: apoliveira@dmepc.com.br.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1 **Para o credenciamento** de **PESSOA JURÍDICA**, deverá ser apresentado:

a) No caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, juntamente com cópia do Contrato ou Estatuto Social autenticado em cartório ou por funcionário da(s) empresa(s) licitadora(s), devidamente nomeado para este fim através da Portaria indicada no **PREÂMBULO.**

b) No caso de diretor, gerente, sócio, proprietário ou assemelhado, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (original ou cópia autenticada em cartório ou por funcionário da(s) empresa(s) licitadora(s), devidamente nomeado para este fim, de

acordo com a Portaria indicada no PREÂMBULO, e documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso;

Observação: Fica vedado o credenciamento de um único representante para mais de uma empresa.

5. **Para o credenciamento** de **PESSOA FÍSICA**, deverá ser apresentado:

a) Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço, autenticada em cartório ou por funcionário da (s) empresa (s) licitadora (s), devidamente nomeado para este fim através da Portaria indicada no **PREÂMBULO.**

b) No caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, juntamente com cópia do RG, CPF e comprovante de endereço autenticada em cartório ou por funcionário da (s) empresa (s) licitadora (s), devidamente nomeado para este fim através da Portaria indicada no **PREÂMBULO.**

Observação: Fica vedado o credenciamento de um único representante para mais de uma pessoa física.

OS DOCUMENTOS INDICADOS NOS ITENS ACIMA DEVERÃO SER ENTREGUES AO(A) LEILOEIRO(A), NO MOMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS, JUNTAMENTE COM DOCUMENTO ORIGINAL E COM FOTO, PARA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS PELO (A) LEILOEIRO (A) E JUNTADOS AO PROCESSO LICITATÓRIO.

- Iniciada a sessão, o(a) leiloeiro(a) verificará o efetivo credenciamento dos representantes que se fizerem presentes, com análise dos documentos apresentados.

- Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos referidos nos subitens anteriores.

- A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento a que se referem os subitens anteriores, **IMPEDIRÃO O LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE DE PARTICIPAR DOS LANCES DO PRESENTE LEILÃO**;

- Os interessados em acompanhar a sessão do procedimento de licitação para alienação de bens, que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

A AUTENTICAÇÃO DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS POR FUNCIONÁRIO DA(S) EMPRESA(S) LICITADORA(S), DEVIDAMENTE NOMEADO PARA ESTE FIM, DE ACORDO COM A PORTARIA INDICADA NO **PREÂMBULO**, SOMENTE SERÁ EFETIVADA COM A APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL. NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA DO DOCUMENTO SEM A APRESENTAÇÃO DO SEU ORIGINAL.

6 - DO PAGAMENTO

Conforme informações contidas no Edital de Leilão, após a arrematação, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do (s) arrematante (s) quanto ao (s) ITEM (s) arrematado (s).

O arrematante deverá efetuar o pagamento à vista (em até 03 dias) do percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado do valor estimado do bem arrematado, na rede bancária autorizada após a emissão da **RD**; para a **DME DISTRIBUIÇÃO S.A. – DMED.**

O pagamento restante do bem arrematado será feito à vista após a pesagem / contagem dos materiais, devendo o arrematante efetuar o pagamento, na rede bancária autorizada através de TED (Transferência Eletrônica Disponível), após a pesagem do material, sendo requisito essencial para a retirada dos materiais, da seguinte forma:

Restante do bem arrematado da DMED:

NOME/ N°BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	NOME FAVORECIDO	CNPJ FAVORECIDO
CEF (104)	0145	1174-0	DME DISTRIBUIÇÃO S.A-DMED	23.664.303/0001-04

Maiores informações e esclarecimentos referentes às especificações do objeto da licitação, favor contatar o Sr. Fábio Augusto Zincone, pelo e-mail fazincone@dmepc.com.br, com cópia para a equipe de apoio: nfranco@dmepc.com.br.